



Aperfeiçoamento em Políticas Linguísticas para Educação Escolar Indígena

Módulo 1 - Métodos de ensino e
aprendizagem de línguas

PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

VICE-PRESIDENTE

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Renato Janine Ribeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP)

Reitora: **Soraya Shoubi Smaili**

Vice Reitora: **Valeria Petri**

Pró-Reitora de Graduação: **Maria Angélica Pedra Minhoto**

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa: **Maria Lucia Oliveira de Souza Formigoni**

Pró-Reitora de Extensão: **Florianita Coelho Braga Campos**

Secretário de Educação a Distância: **Alberto Cebukin**

COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONAFOR

Presidente: **Luiz Cláudio Costa**

COORDENAÇÃO GERAL DO COMITÊ GESTOR
INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COMFOR

Coordenadora: **Celia Maria Benedicto Giglio**

Vice-Coordenadora: **Romilda Fernández Felisbino**

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO

Coordenador: **Sandro Luis da Silva**

Vice-Coordenadora: **Indaiá de Santana Bassani**

COORDENAÇÃO DE EaD

Izabel Patrícia Meister

Paula Carolei

Rita Maria Lino Tárzia

Valéria Sperduti Lima

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E DESENHO
INSTRUCIONAL

Felipe Vieira Pacheco

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Daniel Lico dos Anjos Afonso

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB

Secretário: **Manuel Palacios da Cunha e Melo**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA,
ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO -
SECADI

Secretário: **Paulo Gabriel Soledade Nacif**

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FNDE

Presidente: **Antonio Idilvan de Lima Alencar**

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO - FAP-UNIFESP

Diretora Presidente: **Anita Hilda Straus Takahashi**

PRODUÇÃO

Daniel Gongora

Eduardo Eiji Ono

Fábio Gongora Freire

Fabício Sawczen

João Luiz Gaspar

Lucas de Paula Andrioli

Marcelo da Silva Franco

Mayra Bezerra de Sousa Volpato

Sandro Takeshi Munakata da Silva

Tiago Paes de Lira

Valéria Gomes Bastos

Vanessa Itacaramby Pardim

SECRETARIA

Adriana Pereira Vicente

Bruna Franklin Calixto da Silva

Clema Aparecida Jacyntho Bittar

Livia Magalhães de Brito

Tatiana Nunes Maldonado

SUPORTE TÉCNICO

Enzo Delorence Di Santo

João Alfredo Pacheco de Lima

Rafael Camara Bifulco Ferrer

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

André Alberto do Prado

Marlene Sakumoto Akiyama

Nilton Gomes Furtado

Rodrigo Santin

Rogério Alves Lourenço

Sidnei de Cerqueira

Vicente Medeiros da Silva Costa



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

EDIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
RUA SENA MADUREIRA, 1500 - VILA MARIANA - CEP 04021-001 - SP
[HTTP://COMFOR.UNIFESP.BR](http://COMFOR.UNIFESP.BR)

COPYRIGHT 2015

TODOS OS DIREITOS DE REPRODUÇÃO SÃO RESERVADOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO.
É PERMITIDA A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTA PUBLICAÇÃO, DESDE QUE CITADA A FONTE

Apresentação

Estamos iniciando o curso de aperfeiçoamento em Políticas Linguísticas para a Educação Escolar Indígena, na modalidade semipresencial. Teremos muitas atividades, reflexões, conversas nesse caminho que percorremos juntos, que nos ajudarão a (re)pensar nossa prática docente.

Alguns conceitos serão importantíssimos para o desenvolvimento de nossas atividades. O nosso objetivo nessa disciplina é fazer uma apresentação geral do programa que desenvolveremos.

Vamos lá!

Sobre o autor

Professor Adjunto II de Língua Portuguesa, curso de Letras e Coordenador do Programa de Pós-Graduação, Mestrado, em Letras na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Doutor em Língua Portuguesa pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Mestre em Letras (Letras Clássicas) pela Universidade de São Paulo. Graduado em Letras - Português Bacharelado - pela Universidade de São Paulo, e licenciatura em Letras - Português - pela mesma Universidade. Participação em congressos nacionais e internacionais, cujo tema seja voltado para a área de língua portuguesa e ensino, discurso e novas tecnologias. Experiência docente desde o Ensino Fundamental até o Superior, na área de Letras, com ênfase em Língua Portuguesa.





DISCIPLINA

EDUCAÇÃO PARA A
DIVERSIDADE

Autor: Prof. Dr. Sandro Luis da Silva

AULA 1

Educação Escolar Indígena: algumas reflexões

Para começo de conversa...

O mundo contemporâneo é marcado por transformações que exigem diferentes olhares para a realidade. O processo educacional nos oferece algumas possibilidades para vislumbrarmos o caminho a ser percorrido, com segurança, democracia, paz, construção de conhecimento, diálogos, enfim, todas as ações que promovam a interação e nos leve à escola que desejamos.

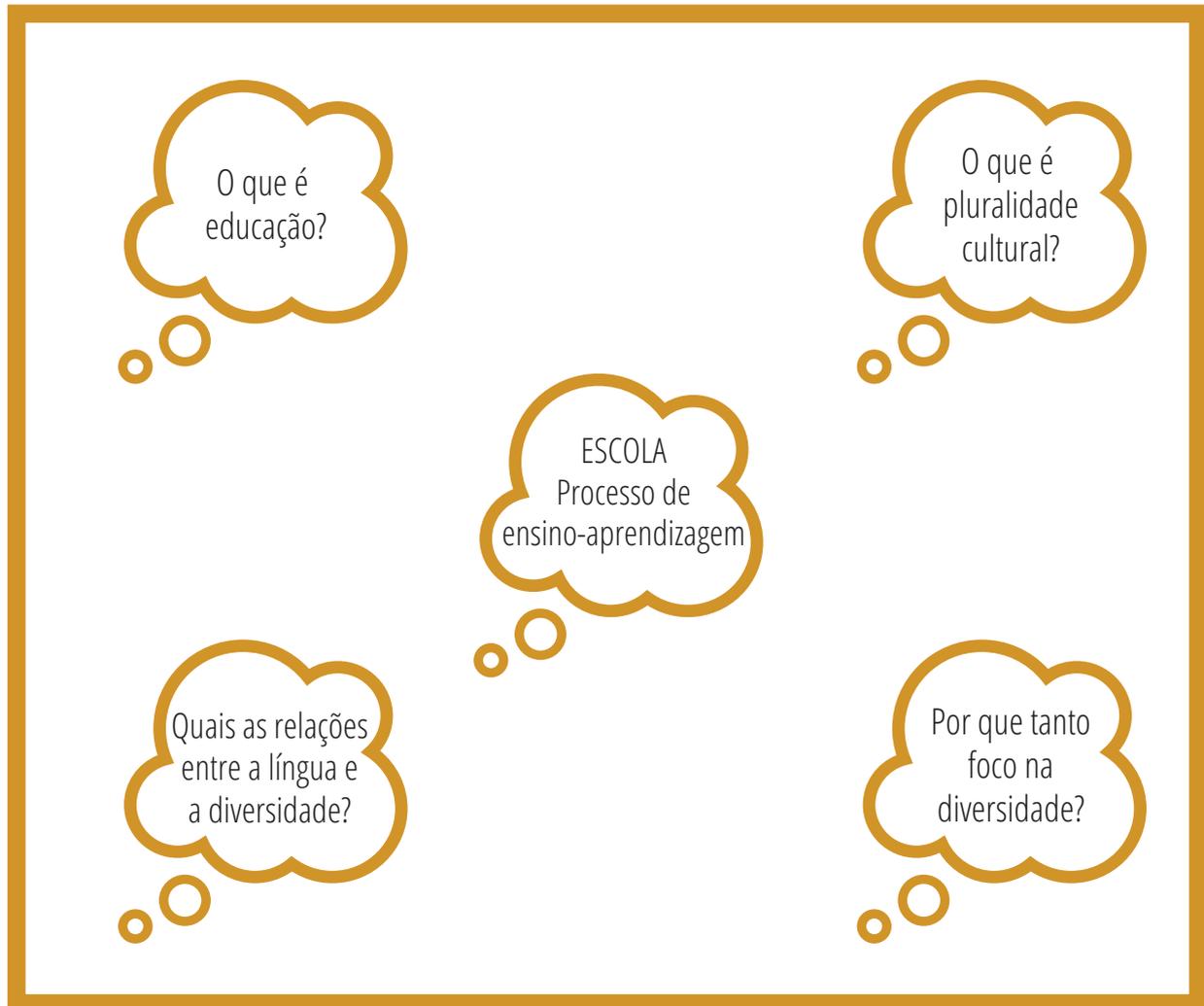
É preciso pensar que a educação escolar indígena encontra-se como um elemento desafiador, tendo em vista que ela possui suas peculiaridades, distanciando-se, em alguns momentos, das políticas educacionais colocadas para aqueles não pertencentes.

Em 2012, o Ministério da Educação, através da Resolução n. 5, de 22/06/2012, definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, evidenciando uma preocupação com o “direito a uma educação escolar diferenciada para os povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal de 1988 (...)”. A Lei de Diretrizes e Bases também destinou espaço para a Educação Escolar Indígena em seu art. 78 e 79. O primeiro, por exemplo, assegura que a educação escolar indígena deve ser intercultural e bilíngue entre os indígenas para a “reafirmação de suas identidades étnicas, recuperação de suas memórias históricas, valorização de suas línguas e ciências, além de possibilitar o acesso às informações e conhecimentos valorizados pela sociedade nacional” (SILVA, 1994, p. 36)

Assim, do ponto de vista legal, então, temos uma compreensão de que os povos indígenas se organizam socialmente de formas diferenciadas, têm uma identidade étnica, são portadores de conhecimentos, valores, tradições e costumes próprios e transmitem esse universo de significados – a cultura – para as gerações mais novas por meio de processos próprios de aprendizagem.

Alguns questionamentos fazem parte do nosso dia a dia, em nossa prática docente.





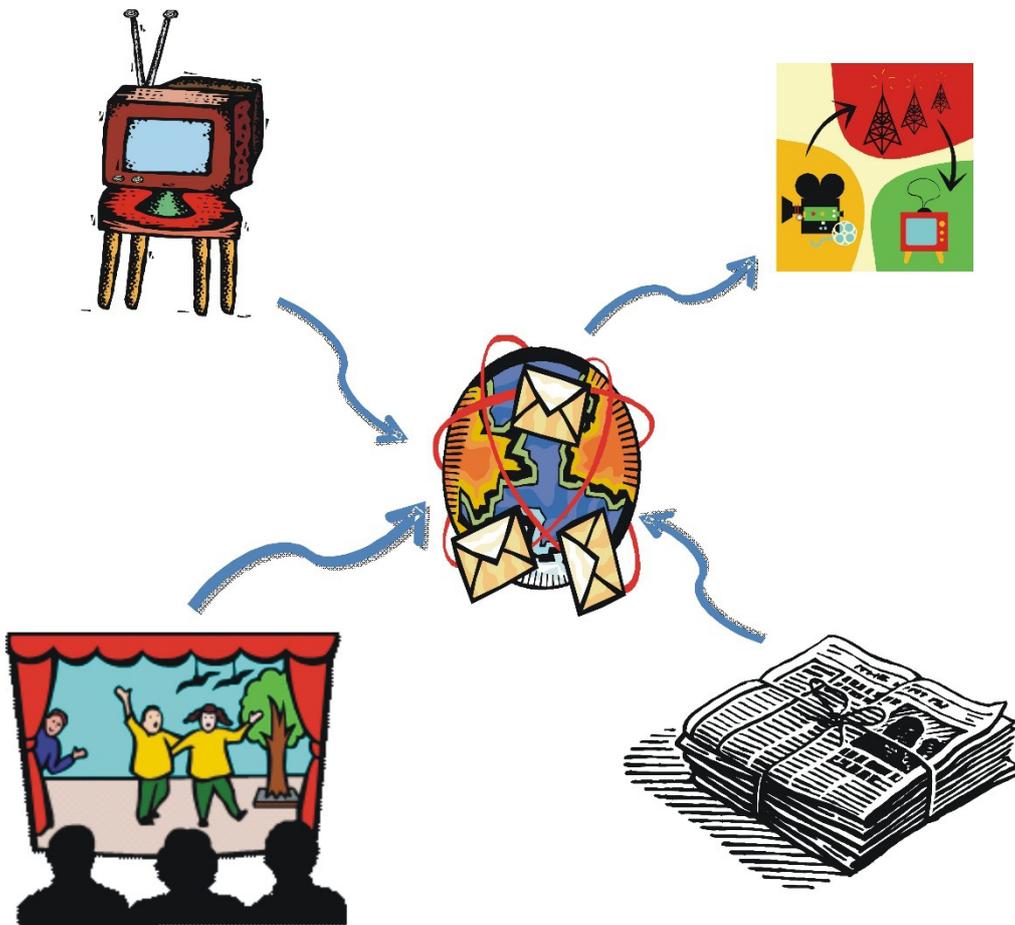
Essas questões poderiam ser acrescidas de tantas outras, mas, por agora, vamos refletir sobre elas, pois são essenciais para o nosso curso.

A preocupação com a diversidade se acentuou no momento em que o mundo abriu as portas para a globalização, permitindo que novos olhares e questionamentos se lançassem para as diferentes realidades.

Desde sempre foram impostos determinados fatos sociais e aqueles cidadãos que não obedecessem a esse “padrão” era excluído socialmente. Esse fato acabou por gerar os preconceitos – no sentido mais amplo da palavra. Criam-se conceitos de certo e de errado, para o homem e para a mulher, seja a religião, no trabalho, na família, nos relacionamentos sociais, enfim, no cotidiano deles.

Os meios de comunicação deram oportunidade para a pluralidade de ideias, posicionamentos, ideologias, permitindo a descoberta de novas culturas, religiões, formas de relacionamento amoroso, interação, relações familiares, enfim de se viver em comunidade.

O que representa a figura abaixo? Como associá-la à educação e diversidade?



A sociedade contemporânea exige que o cidadão esteja preparado para conviver com e na diversidade, abrindo o diálogo não apenas com os semelhantes, mas também com quem pense e age de maneira distinta de nós. Como dizia Paulo Freire: “Somos iguais nas nossas diferenças”. Segundo o autor, a educação, considerada como um processo de ler e de aprender, deve levar os alunos a “ler o mundo”. Para atingir esse objetivo, é preciso considerar o contexto cultural e familiar dos estudantes, dando a eles a oportunidade de participar do processo de ensino-aprendizagem, tendo voz ativa e vislumbrando realidades de ensino nos conteúdos trabalhados que tivessem relação direta com o mundo em que estavam inseridos. Freire afirmava que a Educação precisa respeitar as diversidades, as pluralidades culturais.

Um dos desafios da Educação para a diversidade é possibilitar:

- a. A redução de desigualdades para que haja possíveis retrocessos na redução das assimetrias socioeducacionais;
- b. O respeito à diversidade, considerando as especificidades das culturas, línguas, regiões, enfim, dos modos de ser de cada um.
- c. A promoção da coexistência respeitosa com a diferença.

Ela tem a função de tornar seus sujeitos reflexivos, críticos, capazes de perceber as diversidades que estão presentes na vida social, no mundo, no dia a dia. Não deve ser o espaço de reprodução, mas de construção de conhecimento.

Quando pensamos em Políticas Linguísticas, estamos nos referindo à relação entre o poder e os usos das línguas na sociedade, quais podem ou não ser usadas em determinadas situações comunicativas, considerando o status do falante (GNERRE, 1998).

Recorremos a Faraco (2002), que lembra que a discussão política das questões linguísticas é ainda muito reduzida e precária. Uma ou outra questão pontual é levada para o debate – e em certos casos, logo esquecida. De acordo com o autor, a falta de discussão política sobre questões linguísticas ocorre “porque, apesar de sua dimensão e relevância social, elas não são ainda questões para a sociedade brasileira, isto é, elas não se apresentam como um problema de natureza política para o conjunto da sociedade, como algo que mereça controvérsia e debate” (FARACO, 2002, p.14).

Nos últimos anos, pesquisas e políticas públicas têm destinado olhares para as comunidades indígenas, despertando o interesse e a conscientização da sociedade sobre as questões linguísticas para a Educação Escolar Indígena, como veremos na próxima aula.



PARA REFLETIR

Assista ao vídeo “Diferente mas igual” e reflita sobre os pontos vistos nesta aula.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=Quj3aIKkTqs>

Referências

BRASIL, Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasil, 23/12/1996.

BOURDIEU, P. A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1982.

FARACO, Carlos Alberto. Questões de política de língua no Brasil: problemas e implicações. Educar em Revista, n. 20, p. 13-22, 2002.

FREIRE, P. A importância do ato de ler – três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1989.

GNERRE, M. Linguagem, escrita e poder. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SILVA, Marcio Ferreira da. A conquista da escola: educação escolar e movimento de professores indígenas no Brasil. Em Aberto, Brasília, ano 14, n. 63, p. 38-53, 1994.

AULA 2

Educação Escolar Indígena: uma temática nas políticas públicas

Para começo de conversa...

Nesta aula vamos abordar algumas questões relacionais mais diretamente à Educação Escolar Indígena. Poderíamos, então, partir das seguintes indagações: Por que houve a preocupação com esta temática nas políticas públicas na Educação Brasileira? Como se encontra o quadro de formação de professor para a Educação Escolar Indígena? Quais as diretrizes e resoluções que a regulamentam? Essas são algumas das questões que procuraremos responder ao longo desta aula.

Estaremos entendendo que as Políticas Públicas se constituem em conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de órgãos públicos ou privados, cujo objetivo é assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico.

A expressão “**Políticas públicas**” objetiva, assim, definir uma situação específica da política. A melhor forma de compreendermos essa definição é partirmos do que cada palavra, separadamente, significa:

Política é uma palavra de origem grega, politikó, que exprime a condição de participação da pessoa que é livre nas decisões sobre os rumos da cidade, a pólis.

Pública lide origem latina, publica, e significa povo, do povo.

Assim, a expressão “polífolim, a expres”, do ponto de vista etimológico, refere-se à participação do povo nas decisões da cidade, do território. Porém, historicamente essa participação assumiu feições distintas, no tempo e no lugar, podendo ter acontecido de forma direta ou indireta (por representação). De todo modo, um agente sempre foi fundamental no acontecimento da política pública p to Estado. Por isso, vejamos qual é o sentido contemporâneo para o termo “política pública”.

A discussão acerca das políticas públicas tomou nas últimas décadas uma dimensão muito ampla, haja vista o avanço das condições democráticas em todos os recantos do mundo e a gama de arranjos institucionais de governos, que se tornou necessário para se fazer a governabilidade, as condições adequadas para que os governos se mantenham estáveis. São essas condições adequadas, enquanto atitudes de governos (sejam eles de âmbito nacional, regional/estadual ou municipal), que caracterizam as políticas públicas.

Portanto, se “políticas públicas” é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer, “políolo aquilo que um governo f” é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer em relação à educação.

Políolucaquilo que educacionais é um foco mais específico do tratamento da educação, que em geral se aplica às questões escolares. Em outras palavras, pode-se dizer que políticas públicas educacionais dizem respeito à educação escolar. Por que é importante fazer essa observação? Porque educação é algo que vai além do ambiente escolar. Tudo o que se aprende socialmente – na família, na igreja, na escola, no trabalho, na rua, no teatro, etc. –, resultado do ensino, da observação, da repetição, da reprodução, da inculcação, é educação. Porém, a educação só é escolar quando ela for passível de delimitação por um sistema que é fruto de políticas públicas.

Nesse sistema, é imprescindível a existência de um ambiente próprio do fazer educacional, que é a escola, que funciona como uma comunidade, articulando partes distintas de um processo complexo: alunos, professores, servidores, pais, vizinhança e Estado (enquanto sociedade política que define o sistema através de políticas públicas).

Portanto, políticas públicas educacionais dizem respeito às decisões do governo que têm incidência no ambiente escolar enquanto ambiente de ensino-aprendizagem. Tais decisões envolvem questões como: construção do prédio, contratação de profissionais, formação docente, carreira, valorização profissional, matriz curricular, gestão escolar etc.

A Educação Escolar Indígena

Todo trabalho para ser bem sucedido necessita que seus agentes “acreditem naquilo que fazem”. É essencial que o professor pense e repense suas atitudes nas práticas docentes, acreditando no aluno, no contexto em que estão inseridos e no potencial de transformação. A escola, em um todo, precisa acreditar no princípio de que todos os cidadãos podem aprender e todos devem ter acesso igualitário a um currículo básico diversificado e uma educação de qualidade. Esse direito é garantido pela Constituição Brasileira.

Dentro dessa perspectiva, podemos pensar a Educação Escolar Indígena, garantindo aos sujeitos desse processo – professores, alunos, diretores, coordenadores, apoio pedagógico e, por que não, o administrativo – a oportunidade de (in)formação que leve à garantia de cidadão.

A realização de uma ação pedagógica precisa considerar as “diversidades”. Para isso, requer uma percepção do sistema educacional como um todo unificado. É preciso estar disposto a romper paradigmas e observar as constantes mudanças sociais que (in)diretamente refletem no processo de ensino-aprendizagem.

A história tem nos mostrado que a garantia social dos índios possui um longo processo. E isso também ocorreu em relação à Educação.

Como afirma Ângelo (2008, p. 107):

“

A luta por uma educação escolar diferenciada que respeita a diversidade cultural e linguística dos povos indígenas foi um processo doloroso e somado às demais lutas de resistência para sermos reconhecidos com diferenças culturais.

”

Com o apoio de entidades indígenas, a situação dos povos indígenas, em relação à Educação, foi, gradativamente, conquistando espaços no processo escolar. A escola passa a ser pensada dentro dos direitos humanos e sociais, com um olhar para a diversidade cultural.

As experiências dos povos indígenas passam a contribuir para a construção de uma política educacional que considerasse o contexto em que o índio esteja inserido.

Vivemos uma nova era e, considerando o contexto mundial da perversidade da globalização, da concentração de renda, da desigualdade e da injustiça social, que são o pano de fundo da sociedade ocidental, necessitamos de oportunidades para mostrarmos a nossa capacidade e responsabilidade de traçar nosso destino. E dentro desse novo cenário se configuram novas propostas com a participação das comunidades indígenas que dão encaminhamento diferente de ser cidadão indígena.

Como aponta Ângelo (2008, p. 108):

“

Com a inserção das escolas indígenas no sistema de ensino do País, como modalidade de ensino e a criação da categoria escola indígena, difere a escola indígena de outras escolas existentes no sistema, e obriga as instituições mantenedoras a se organizarem, a aprenderem a lidar com o novo contexto social da diversidade cultural, de prover novos instrumentos democráticos que garantam o atendimento dos direitos de cidadania.

”

Legalmente, foram as atitudes que garantiram o direito de cidadão indígenamente, fopromulgação da Constituição Federal do Brasil (1988), da Lei de Diretrizes e Bases (LDB, 1996) e da Resolução 5 (2012). No entanto, precisamos operacionalizar essas conquistas. Nesse sentido, houve uma preocupação das políticas públicas em propiciar uma escola voltada para a Educação Escolar Indígena, com vários programas cujo objetivo era refletir sobre esse tema.

Um dos principais documentos que regula esse princípio é a Resolução 5, de 22 de junho de 2012, como já mencionamos anteriormente. Esta resolução recupera toda a legislação que regulamenta o direito indígena e, a partir dessa realidade, estabelece os objetivos para a Educação Escolar Indígena. E esse será o tema de nossa aula 3.

SAIBA MAIS

Assista ao vídeo <https://youtu.be/cWUZCJQZlRw> e veja em que medida o assunto tratado nesta aula se reflete nas diferentes falas que aparecem no documentário.

PARA REFLETIR

Culturas e línguas: diversidade cultural

Culturas e Línguas são termos fortemente imbricados. As diferentes visões de mundo expressam-se na arte (na música, na dança, no teatro, nas artes plásticas entre outras) e nas línguas, no discurso cotidiano e/ou mítico. Os conhecimentos acumulados, os legados das gerações anteriores, portanto, as representações simbólicas, as tradições culturais, a organização sócio-cultural e política, as crenças, as práticas religiosas, a concepção de educação manifestam-se e se reconstróem por meio de linguagem e, em especial, pelas línguas. A linguagem verbal / a língua é um dos mais importantes meios que permitem aos seres humanos construir, modificar e transmitir a sua cultura.

Em função da diversidade cultural, o ensino bilíngue é nuclear no projeto da educação intercultural, e, desse modo, passa a ocupar um lugar fundamental nos debates sobre a escola indígena. Para Maher (2006, p. 27), “a questão da interculturalidade, isto é, do conseguir fazer dialogar comportamentos e conhecimentos sob bases culturais distintas e, frequentemente, conflitantes é entendida como o esteio, a razão de ser da escola indígena.”.

SAIBA MAIS

Leia: São Paulo (Estado). Secretaria da Educação. Educação Escolar em contexto bilíngue intercultural: línguas indígenas e língua portuguesa. São Paulo: Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2010.

Referências

ANGELO, F. N. P. Políticas Educacionais com os povos indígenas in RAMOS, M. N., ADÃO, J. M. e BARROS, G. M. N. Diversidade na Educação. Reflexões e Experiências. Brasília: Secretaria da Educação Média e Tecnológica, 2003, p. 107-109.

BRASIL, Constituição Federal do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL, Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasil, 23/12/1996.

BRASIL, Resolução 5, Brasília, junho de 2012.

MARTINS, A. S. et al. Educação escolar em contexto bilíngue intercultural: línguas indígenas e língua portuguesa. Secretaria Estadual de Educação. São Paulo: SEE/FEUSP, 2010.



AULA 3

Educação Escolar Indígena: desafios e perspectivas

Vários são os documentos oficiais que afirmam que os Povos Indígenas têm direito a uma educação escolar específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue e comunitária, conforme define a legislação nacional que fundamenta a Educação Escolar Indígena.

No âmbito das políticas públicas, a FUNAI, por exemplo, faz o Monitoramento, que pode ser compreendido como um conjunto de atividades que contempla a participação indígena no processo de discussão das propostas, sua execução, acompanhamento e avaliação como condição fundamental na definição e execução das políticas destinadas aos povos.



Nesta perspectiva, o monitoramento ocorre sobre uma ação formulada e discutida pelos educadores indígenas e comunidades, com assessoria de educadores indigenistas - técnicos da FUNAI. Desta forma, as pessoas que atuam nessa área podem acompanhar a execução da atividade, sendo parte de sua trajetória, e não apenas “fiscalizadores” da ação.

O Ministério da Educação, por meio da SECADI, também possui uma diretoria que destina seu olhar para essa temática. Com base no PPA 2012-2015 – o Plano Mais Brasil – a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) implementa políticas públicas integradas aos Programas e Ações da Educação Superior, Profissional e Tecnológica e Básica, contribuindo para o enfrentamento das desigualdades educacionais, considerando diferentes públicos e temáticas, dentre eles, a Educação Escolar Indígena.

O PPA 2012-2015 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

De acordo com o site da Secretaria,

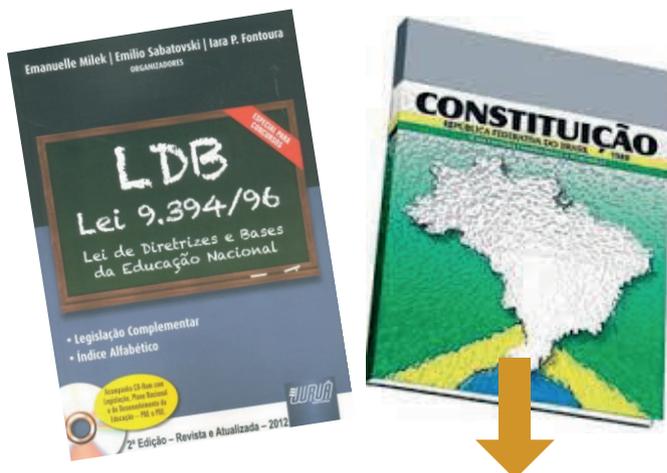
“

As ações, projetos e programas da SECADI são destinados à formação de gestores e educadores, à produção e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, à disponibilização de recursos tecnológicos e à melhoria da infraestrutura das escolas, buscando incidir sobre fatores que promovam o pleno acesso à escolarização e à participação de todos os estudantes, com redução das desigualdades educacionais, com equidade e respeito às diferenças.

”

Este curso, como você verá, dialogará com o quadro da legislação que envolve esta temática. É essencial que você conheça os artigos da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases de 1996 e a Resolução 5 de 2012, principais documentos que tratam do assunto.

Vamos, então, a eles!



Resgatando um pouco da história, ainda que recente, é importante lembrar que a política nacional de educação escolar indígena, a partir de 1991, está sob a coordenação do Ministério da Educação (MEC). No entanto, na história do indigenismo nacional, as ações nessa seara, desde o início do século XX, eram reservadas oficialmente ao órgão indigenista do Estado, primeiro o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), criado em 1910, e, a partir da segunda metade da década de 1960, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

A Constituição Federal do Brasil (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) garantem aos povos indígenas uma educação escolar específica, marcada por diferenças interculturais, bilíngue-multilíngue e comunitária.

Pensar a educação escolar indígena é pensar também em políticas, que se constituam em ações que possibilitam à comunidade indígena a expressão de qual escola deseja, de que forma a escola deve atender aos seus interesses, como ela deve ser estruturada e como ela se integra à vida e aos projetos comunitários.

Algumas decisões tomadas pelo MEC contribuíram para que fosse garantido aos povos indígenas o respeito à cultura e à tradição, como:

- a. A necessidade de assegurar os direitos à educação diferenciada aos povos indígenas e à valorização de suas línguas, conhecimentos e processos pedagógicos próprios;
- b. O entendimento de que o currículo compõe o todo do fazer escolar, e não apenas a organização da matriz onde se abrigam as disciplinas, assim como o PPP se constitui como elemento estruturante da vida escolar que expressa a identidade e os projetos societários. A escola indígena deve refletir o modo de vida, a concepção cultural e política de cada povo indígena e as relações intersocietárias que mantém.
- c. O papel da escola na vida da comunidade, sua articulação com as demais ações e projetos do povo indígena, assim como sua influência em outras áreas de atuação dos governos, tendo como pressuposto, portanto, a necessidade do tratamento integrado de questões de territorialidade, sustentabilidade e patrimônio cultural.

Seguindo a perspectiva de compartilhamento ou repartição de competências da matéria educacional presente em nosso sistema federativo, segundo a Constituição Federal de 1988, atribui-se aos estados e municípios a responsabilidade pelo desenvolvimento das ações, conforme definido no seu art. 2º: “As ações previstas no Art. 1º serão desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e Municípios em consonância com as Secretarias Nacionais de Educação do Ministério da Educação.”.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seus arts. 78 e 79, estabelece que a responsabilidade pelo desenvolvimento de programas voltados para a educação escolar indígena é da União, cabendo-lhe prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino que ofertem esses programas.

De acordo com o art. 78, a criação de programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

- I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências;
- II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não indígenas.

A mesma Lei de Diretrizes e Bases, em seu Art. 79, determina que a União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa, destacando ainda, em seu inciso 1º, que “os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas”.

Desse modo, qualquer incentivo a esses programas servirá para pôr em prática um direito dos índios, assegurado pela Constituição: a participação ativa no planejamento de sistemas alternativos de educação, bem como na produção e divulgação de conhecimentos diferenciados – o que não deverá significar a exclusão dos indígenas do sistema educacional tradicional.



Em 1999, o Conselho Nacional de Educação (CNE) instituiu pela primeira vez as Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas, por meio da Resolução nº 3, de 1999, da Câmara de Educação Básica (CEB). Treze anos depois, através da Resolução CNE/CEB nº 5, de 2012, são definidas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, que orientam a sua organização, em todas as etapas e modalidades, segundo os princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade. Nessas normativas, são estabelecidas as competências dos entes federativos, de acordo com o modelo constitucionalmente previsto de regime de colaboração, destacando o papel da União em legislar e coordenar as políticas nacionais de educação escolar indígena e dos estados na oferta e execução dessa modalidade de educação.

De acordo com o documento, é ainda de sua competência a definição de diretrizes para a oferta e a avaliação das ações de formação inicial e continuada de professores indígenas; a promoção da formação continuada das equipes técnicas dos sistemas de ensino que executem programas

de educação escolar indígena; a elaboração e publicação de material didático específico para as escolas indígenas; a realização das conferências nacionais de educação escolar indígena, além do apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, conforme definido também na LDB.

Nos termos da referida Resolução, os Estados assumem papel fundamental, não podendo se eximir da oferta dessa modalidade de educação, ainda que, em algumas situações, venham a compartilhar com os municípios essa competência. Nesses casos, as comunidades indígenas deverão ser ouvidas e os municípios terão que atender às exigências estabelecidas pela legislação, como a constituição de sistemas de educação próprios e condições técnicas e financeiras adequadas ao atendimento das demandas de educação escolar dos povos indígenas.



Entre as atribuições dos estados, definidas no art. 25, estão ainda: “A criação de instâncias administrativas de educação escolar indígena nas secretarias de educação, com a participação de indígenas e de profissionais especializados nas questões indígenas, com dotação orçamentária específica.” A regularização das escolas indígenas como unidades próprias, autônomas e específicas no sistema estadual de ensino. “A implementação da política dos territórios etnoeducacionais”. “A dotação de recursos financeiros, humanos e materiais para as escolas indígenas.” A criação da categoria de professor indígena, mediante realização de concurso específico. “A promoção da formação inicial e continuada dos profissionais da educação escolar indígena.” A promoção da elaboração e publicação de materiais didáticos e pedagógicos específicos e diferenciados para as escolas indígenas.

A partir da publicação da Constituição Federal, em 1988, os povos indígenas e seus parceiros têm discutido as possibilidades de novos arranjos de gestão, bem como o lugar institucional mais adequado para a localização dessas políticas.

Sendo assim, a instituição de marcos regulatórios específicos que respeitem efetivamente as especificidades e os interesses societários dos indígenas, promovendo a sua autonomia e protagonismo, tem sido a tônica da discussão.

No âmbito do MEC, a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (Cneei), órgão consultivo responsável pelo assessoramento nas diretrizes e ações, vem discutindo, entre outras questões, a criação de um sistema próprio. A ideia de um sistema próprio aponta para a localização das políticas de educação escolar indígena no âmbito da União. Tal proposta, todavia, também é marcada por posicionamentos diversos sobre a presença de diferentes agências nesse campo, sejam organizações indígenas e indigenistas, sejam órgãos do Estado.

Nos debates a respeito do sistema próprio, é sugerida a criação de um Sistema Nacional de Educação Escolar Indígena ou de um Subsistema de Educação Escolar Indígena ligado ao Sistema Nacional de Educação; a criação de uma Secretaria Nacional de Educação Escolar Indígena; a criação de Distritos Educacionais de Educação Escolar Indígena; bem como a criação de uma Câmara de Educação Escolar Indígena, no âmbito do CNE, ou a transformação da atual Cnee em um Conselho Nacional de Educação Escolar Indígena.

A Resolução n. 5 de 22 de junho de 2012 também se constitui em um importante documento que legisla sobre a temática.

Em síntese, as políticas e tendências atuais para a educação escolar indígena refletem os problemas da fragmentação das políticas indigenistas, colocando novos desafios para a relação entre os povos indígenas e o Estado brasileiro. Eles devem ser enfrentados, buscando a articulação de questões como universalização, especificidade, ineficiência das estruturas de gestão e superação de situações de preconceito no trato com a diversidade.



Referências

BRASIL, Constituição Federal do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL, Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasil, 23/12/1996.

BRASIL, Resolução 5, Brasília, junho de 2012.

http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=817id=12499option=com_contentview=article, acesso em 2 de março de 2015.